

Nova Emissão – BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

EMIÇÃO	3ª EMISSÃO DE COTAS
Forma de Distribuição	Oferta Pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03
Volume Total da Oferta	O volume total da oferta compreende o montante de, no mínimo, 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) cotas e, no máximo, 130.000.000 (cento e trinta milhões) de cotas.
Número de cotas da Emissão	130.000.000 (sem considerar o Lote Adicional e o Lote Suplementar)
Valor da Cota	R\$ 1,55
Volume Mínimo da Oferta	R\$ 6.510.000,00 (seis milhões e quinhentos e dez mil reais)
Negociação das Cotas	Mercado de Bolsa da BM&FBOVESPA
Percentual Mínimo de Subscrição	3,38543
Direito de preferência	O direito de preferência terá prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação, pelo Administrador, do aviso para exercício do direito de preferência. Será garantido o direito de preferência aos cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo no dia da divulgação do aviso de início da distribuição das cotas.
Cessão do direito de preferência	Nos termos do Regulamento do Fundo, os Cotistas titulares de Cotas do Fundo poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou a terceiros, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.
Coordenador Líder	Planner Corretora de Valores S.A.
Coordenadores Contratados	A definir
Assessores Legais	Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados

OS TERMOS ACIMA SÃO APENAS INDICATIVOS PARA FINS DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL ENCAMINHADA A TODOS OS COTISTAS. PODENDO SER ALTERADOS OU REJEITADOS MEDIANTE DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS PRESENTES

Nova Emissão – BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Direito das cotas emitidas com relação aos próximos rendimentos que vierem a ser distribuídos

As Cotas subscritas e integralizadas mediante o exercício do direito de preferência ou no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua integralização, participando do rendimento integral dos meses subsequentes.

